



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Odem Piblica

para os devidos fins.

Em 08/03/17

Eloaag

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Marden

Moreira

para relatar.

Em 08/03/17

Maria Branca

Presidente Comissão de Administração
Pública



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Deputado Marden Menezes

Comissão de Administração Pública

Processo: AL – 11795/2016 – Mensagem nº 75 - Projeto de Lei nº 58/2016.

Autor: Governador do Estado do Piauí

Relator: Deputado Marden Menezes

Assunto: **Institui o Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí (DOEE/PI), e dá outras providências.**

DO RELATÓRIO:

A presente proposição de autoria do Governador do Estado expende instituir o Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí (DOEE/PI) como novo instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos administrativos e normativos do Poder Executivo.

Bem como prevê a revogação a Lei nº 5861, de 01 de Julho de 2009, que dispõe sobre “*a elaboração, redação e a alteração das leis no Estado do Piauí*”.

É o relatório.

DO PARECER:

No que tange a parte regimental, o projeto sob análise atende os requisitos previstos no artigo 34, II, “I” e “n” (Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí), relativos a esta Comissão.

Quanto à matéria, tem-se, consoante o art. 59, III, da Constituição Federal, e do art. 75, III, “b” da Constituição de Estadual pelo qual garante o cabimento de iniciativa de leis ordinárias pelo Governador do Estado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Deputado Marden Menezes

Destarte, o Governo do Estado do Piauí, através do trâmite legal e deste Projeto de Lei visa implementar o Diário Oficial Eletrônico do Estado Piauí, sem prejuízo da versão impressa do Diário, que ainda será disponibilizado de maneira paralela ao que vai ser instruído.

Dada a conjuntura atual do país, sabe-se a relevância da matéria no quesito de modernizar e organizar, através do processo eletrônico que trará um modelo mais ágil e econômico para a Administração Pública.

Assim, a publicação do Diário Oficial por meio eletrônico, uma vez adotadas medidas de segurança e proteção do conteúdo contra violações e assegurado o acesso da população é uma tendência generalizada da Administração Pública em todas as esferas de governo e no âmbito de todos os Poderes, em sintonia com os princípios da economicidade, da efetividade e da publicidade.

DO VOTO:

Desta forma, o voto do relator é pela aprovação da matéria.

SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Teresina, 15 de Março de 2017

Deputado Marden Menezes

APROVADO À UNANIMIDADE
em, 22/03/17

Presidente da Comissão de
Adm. Pública